



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 01 / 12 / 1986

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Reúne-se Presidente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1986

**ASSUNTO:**

PROPOSTA DE LEI Nº 91/86

**INICIATIVA:**

Federativo Municipal

**HISTÓRICO:** Autorização e Federativo Municipal  
adotar a ESCOLA MÉDICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO,  
autorizada vinculada ao Ministério da Educação, na  
área do terreno medindo 200.000,00 m<sup>2</sup>.

### AUTUAÇÃO

Aos 02 de dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e seis, autuo o presente  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 85 a 19 86

Presidente: José João Sartório

Vice-Presidente: Mário Carneiro

1º Secretário: Manoel Deves

2º Secretário:

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>091</sup> ~~011~~/86

Sala das Sessões 01 / 12 19 / 86

*Rubrica do Presidente*

DOA TERRENO PARA A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, uma área de terreno medindo 100.000,00 m<sup>2</sup> ( cem mil metros quadrados ) , confrontando-se com Rodovia Cachoeiro - Muqui, na altura do Km 3 , herdeiros de Ary Amaral, Pedro Laquine e quem mais de direito, tudo na conformidade com planta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, integrante desta Lei .

Artigo 2º - Objetiva a presente doação a implantação de um " campus " da Escola referida no artigo 1º .

Artigo 3º - A donataria tem o prazo de 03 ( três ) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias e colocar em funcionamento o estabelecimento, pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de indenizações .

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1986



Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

## MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, que é de todos conhecida, teve seu início em 1910 , com a criação da antiga Escola de Aprendizes de Artífices do Espírito Santo .

É hoje um dos mais prestigiosos estabelecimentos de ensino do Estado e, por determinação do Governo Federal, através do Ministério de Educação, está se interiorizando, contemplado nosso Município com um " campus " que terá 22.276 m<sup>2</sup> ( vinte e dois mil , duzentos e setenta e seis metros quadrados ) de área construída, oferecendo aos jovens habilitação em mecânica, eletrotécnica e em edificações .

Participa o Município, no empreendimento, com doação do terreno, tendo sido escolhida área de 100.000,00 m<sup>2</sup> ( cem mil metros quadrados ) , na Rodovia Cachoeiro - Muqui, nas proximidades do Aeroporto, para instalação da Escola .

Apressou-se a Administração Municipal em tomar todas as providências ao seu alcance, dado o alto cunho social do empreendimento, desapropriando parte da área, já que uma parte é do Município, restando, apenas, autorização dessa Egrégia Casa para a doação, o que solicitamos através do anexo Projeto-de-Lei .

Atenciosamente



Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 091/86

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

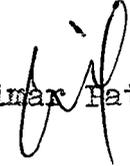
RELATOR: Edil Tarcísio Souza

**P A R E C E R**

Nada temos a opor. Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1986.

  
Tarcísio Souza

  
Solimar Patrício

Laurito Campos

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 01 / 12 / 86

*Rubrica do Presidente*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 091/86

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Amancio Teixeira

**P A R E C E R**

O Projeto de Lei tem enorme alcance social e educacional, trazendo para Cachoeiro uma obra audaciosa e arrojada em benefício da grande massa jovem do sul do Estado.

Somos pela aprovação da matéria por ser legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1986.

  
Amancio Teixeira

  
Edimario Fabris

Juarez Tavares

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 01 / 12 / 86

*Rubrica do Presidente*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

Quênio Teixeira

para relatar

Sala das Comissões, 24/11/1986

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

Parecer.

O Projeto de Lei tem enorme alcance social e educacional, trazendo para Cachoeiro uma das vantagens e anexo de seu benefício da grande massa jovem do tal do Estado.

Somos favoráveis a matéria por ser legal e constitucional.

Em 24-11-86

[Assinatura]

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1986

OF/GP/Nº 295/86

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 50 da Lei nº 2.760 , de 30 de março de 1973 , o Projeto-de-Lei nº 011/86 .

Aproveitamos a oportunidade para enviar as nossas cordiais saudações .

Atenciosamente



Roberto Valadao Almôkdice

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José João Sartório

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro

Nesta

Atividade - L.R. 313/cm

DESTINO:	DATA
09/15/86	08/11/86
NUMERO:	